



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradpreto.es.gov.br



Processo Administrativo nº 010/2022
Processo Dispensa nº 010/2022
Contrato n.º 007/2022

Contratação de Sistema de Controle Interno e Auditoria Web para a Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

A CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.726.839/0001-35, situada à Rua Miguel Moreira da Silva, n.º 93, Centro, Dores do Rio Preto/ES, a seguir denominado "TOMADORA", neste ato representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **ÂNGELO NUNES OTAVIANO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF n.º 082.700.647-00, residente e domiciliado à fazenda Cachoeira Alegre, zona rural, Dores do Rio Preto- Es, e

CONTRATADO: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE, com sede na Avenida Koehler, n.º 238, Centro- Domingos Martins, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.781.752/0001-72, neste ato representada pelo Sr.º **Estevão Henrique Holz**, portador de documento de identidade n.º 1.087.262-Es, e do CPF n.º 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Kurt Lewin, 1.000, Quadra 03, Lote 02, Centro, Domingos Martins-Es, celebram o presente **CONTRATO** n.º 007/2022, mediante as seguintes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Fornecimento de Sistema de Controle Interno e Auditoria Web

1.2 – O sistema será disponibilizado no formato web e sua utilização se ocorrerá por meio de terminais conectados na internet.

1.3 – O sistema poderá ser acessado via dispositivos computadores de

Angela

Paraná



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os serviços serão iniciados imediatamente a data da assinatura do presente contrato, sendo que o prazo de implantação do sistema será de imediato, após a implantação será executado o treinamento online dos operadores do sistema, via telefone ou vídeo-conferência por meio de programas gratuitos como Skype ou similares.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – A Contratada responderá perante a Contratante e/ou com terceiros, pelos danos e prejuízos provocados por si ou seus empregados, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, quando do cumprimento do objeto contratual e desde que a responsabilidade lhes seja imputável.

4.2 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultados deste contrato.

4.3 – A Contratada deverá executar os serviços descritos no objeto do presente contrato com esmero e dedicação, empregando profissionais capacitados para o treinamento de pessoal da Contratante, cumprindo fielmente aos termos convencionados.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUPERVISÃO

5.1 – A supervisão da execução dos serviços ora contratados ficará sob responsabilidade de um servidor designado pela Contratante, que comunicará a contratada, das providências, quando necessárias, para melhor fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO

6.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, que poderá ser determinada unilateralmente pela Administração, e de acordo entre as partes ou por via judicial, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das demais sanções que a lei enseja ao infrator, no descumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, correspondente aos serviços de concessão de licença de uso, manutenção, atualização, suporte técnico e parametrização, a serem pagos em **03 parcelas de R\$ R\$ 1.100,00 (um mil e cem**

Angela
Paraná
RS



reais) mensais e uma parcela única referente a implantação treinamento R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

7.2 – Os valores previstos neste contrato serão anualmente corrigidos pelo IGPM/FGV, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

7.3 – O não pagamento da remuneração da Contratada, nos vencimentos combinados na cláusula 7.1 acima, implicará na incidência de multa e juros legais, tudo sobre o valor total do débito da Contratante na data do efetivo pagamento.

7.4 – Caso ocorra o atraso no pagamento dos valores acordados em prazo superior a 10 (dez) dias, os serviços disponibilizados pela Contratada serão integralmente interrompidos, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – As alterações estão sujeitas às hipóteses do art. 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS DE PRERROGATIVAS

9.1 – Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste Contrato, à Câmara Municipal de Vereadores de Dores do Rio Preto- ES, é reservado o direito de uso de suas prerrogativas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCUMPRIMENTO

10.1 – A falta de cumprimento por parte da Contratada de qualquer cláusula do presente contrato, facultará ao Contratante considerá-lo rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura e encerrando-se no dia 05 de junho de 2022, na forma do inciso IV, do art. 24 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Angela
Paraná
so



12.1 – Todos os sistemas locados, incluindo códigos-fonte, bancos de dados, scripts e linguagens de programação são protegidos pela legislação em vigor de propriedade intelectual, reservados à Contratada todos os direitos autorais, sendo que a sua utilização e licença de uso ficam condicionados à vigência do presente contrato.

12.2 – Em caso de rescisão do presente contrato, a Contratada se obriga ao fornecimento de todos os dados alimentados no sistema pela Contratante, em formato de arquivo texto, Excel ou outro tipo de arquivo compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes contratantes, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Dores do Rio Preto/ES, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou consequente do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato, rubricando-o em todas as suas vias e laudas, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Dores do Rio Preto – ES, 08 de Março de 2022.

Câmara Municipal
Angelo Nunes Otaviano
Contratante

JULIANA SALLES
VELTEN:06862510754

Assinado de forma digital por
JULIANA SALLES
VELTEN:06862510754
Dados: 2022.03.08 14:57:45 -03'00'

E&L Produções de Software LTDA
Estevão Henrique Holz
Contratado
Testemunhas:

1.- Nome: Santo Paschoa Nunes de Menezes
CPF: 167.285.091-96

2.- Nome: Helijomar Braga Polido Mariano



Câmara Municipal de **Dores do Rio Preto**
Estado do Espírito Santo
www.camaradrperto.es.gov.br



CPF: 131.801.767-09

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, sediada na Avenida Koehler, 238, Centro, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000, representada neste ato por seu sócio **Estevão Henrique Holz**, portador da cédula de identidade nº 1.087.262-SSP-ES e inscrito no CPF nº 979.001.257-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº. 1000, quadra 03, lote 02, Centro, Domingos Martins-ES.

OUTORGADA: **JULIANA SALLES VELTEN**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.311.853 SSP-ES e CPF nº 068.625.107-54, residente e domiciliada na Rua Waldemiro Hulle, nº 91, Bairro Loteamento Jefferson de Aguiar, Domingos Martins, ES, CEP: 29260-000.

PODERES: amplos, gerais e que necessários forem para tratar de todos os negócios, assuntos e interesses da Outorgante, podendo representá-la perante os órgãos da Administração direta, indireta ou fundacional, paraestatais, sociedades de economia mista, organizações sem fins lucrativos, em âmbito federal, estadual e/ou municipal e distrital, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, podendo requerer e/ou solicitar documentos, receber e assinar intimações/Notificações, apresentar, juntar, requerer, retirar e assinar documentos em geral, apresentar defesas e Recursos, impugnações e questionamentos, ter vistas a quaisquer processos administrativos, retirar processos e cópias, firmar contratos e termos aditivos, apostilamentos, aditamentos e distratos/rescisões que entender convenientes, representá-la junto a Prefeituras, Câmaras e autarquias em geral, com a finalidade de resolver o que preciso for, em nome da Outorgante, podendo, apresentar, juntar e retirar quaisquer documentos, *cumprir e/ou preencher formalidades*. Representar a Empresa Outorgante nos procedimentos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitação, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar documentos e propostas; negociar preços e ofertar lances; manifestar interesse em interposição de recursos ou renunciar ao direito de interposição dos respectivos recursos; assinar atas e requerimentos, prestar esclarecimentos, solicitar cópias e requerer a juntada de documentos; assinar Atas de Registro de Preços, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel e completo desempenho do presente mandato, o que tudo dar por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em partes, com ou sem reserva de poderes.

Domingos Martins, 20 de Setembro de 2021.

ESTEVAO HENRIQUE
HOLZ:97900125787

Assinado de forma digital por ESTEVAO
HENRIQUE HOLZ:97900125787
Dados: 2021.09.20 13:42:33 -03'00'

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
Estevão Henrique Holz
CPF Nº 979.001.257-87
Sócio Proprietário